

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 025/2019

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento e dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária n. 03, de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que *“O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem”*, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73.

CONSIDERANDO que *“os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.”*, estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen).

CONSIDERANDO que, *em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008.*

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas do Orçamento para o Exercício de 2019 que se apresentam insuficientes para a execução do Termo de Cooperação – PLATEC aprovado pelo Cofen que trata da Semana de Enfermagem 2019 – Coren/MS.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSIDERANDO a deliberação na 134ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 29 de abril de 2019, decidem:

Art. 1º Aprovar a Reformulação Orçamentária n. 03/2019, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares à dotação que se apresenta insuficiente para o suporte das despesas com o Convênio, no valor de **R\$ 167.688,09 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**.

Art. 3º Os recursos existentes para as alterações orçamentárias são provenientes do Acordo Formal de Contribuição n. 015/2019, para concessão dos recursos referente ao convênio da 8ª Semana Sul-Mato-Grossense de Enfermagem no valor de R\$ 167.688,09 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

Art. 4º Em face da suplementação orçamentária aprovada, altera-se o valor global do orçamento de 2019 para R\$ 9.243.094,69 (nove milhões, duzentos e quarenta e três mil, noventa e quatro reais, e sessenta e nove centavos) de previsão de receita e de despesa.

Art. 5º Esta Decisão entrará em vigor na data da homologação do Conselho Federal de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de abril de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978